



## Instrução Técnica Conclusiva 04654/2020-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02765/2020-9

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Setor:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

**Exercício:** 2019

**Criação:** 09/10/2020 11:31

**UG:** CMI - Câmara Municipal de Itarana

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Responsável:** ARNALDO MARTINS

VENCIMENTO: 06/12/2021

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 337/2020, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

### 9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Itarana, sob a responsabilidade do Sr. Arnaldo Martins, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2019.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas do Sr. Arnaldo Martins, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

LENITA LOSS  
Auditor de Controle Externo